



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI Nº 88/88, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.988.

AUTORIZO ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE NO VALOR DE Cz\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL CRUZADOS), PARA O
FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba decre-
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 200,000,00
(Duzentos Mil Cruzados), ao Orçamento vigente e para atender o que
determina a Lei Municipal Nº 84/88.

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 03 - Administração e Planejamento
- 81 - Assistência e Previdência
- 486 - Assistência Social Geral
- 02.03814862.59 - Serviço de Pensionistas
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.5.0 - Pensionistas Cz\$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta
Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação da se-
guinte dotação abaixo:

- 04 - Divisão de Obras e Serviços Gerais
- 04.05221341.17 - Ampliação da Rede Urbana de Telefones na Sede
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Passa de Cz\$ 2.000.000,00
- Para Cz\$ 1.800.000,00
- (Anulação de Cz\$ 200.000,00)

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos financeiros retroagido a 1º de Agosto de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 1.988.


Francisco Xavier de Sá
PREFEITO MUNICIPAL